



Jornal Oficial de Limeira

Sábado, 28 de Junho de 2025

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 7016

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
CONSELHOS

2
32
34
43
45
48
51
55
57

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carla Fernanda Pizani Ribeiro da Silva – MTB: 37.479

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Ivan José Nilsen Júnior

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o contido no art. 7º da Lei n.º 6.036, de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre as contratações temporárias de mão de obra no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 12.286, de 10 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.130,36 (dois mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos), o valor do salário do Auxiliar de Serviços Gerais, contratado de forma emergencial por meio dos dispositivos da Lei n.º 6.036, de 05 de junho de 2018, devendo ser respeitado o mesmo valor considerando o cargo, requisitos e atribuições, conforme consta na Lei Complementar n.º 745, de 22 de dezembro de 2015 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 164, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece regras e limites para a execução orçamentária até o encerramento do exercício.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 7.037, de 25 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pelo Senhor Secretário Municipal da Fazenda, a qual aponta que a proposta orçamentária aprovada para o exercício de 2025 encontra-se superestimada em relação à efetiva capacidade de arrecadação do Município, especialmente quando comparada ao histórico de receitas dos exercícios anteriores e à tendência de arrecadação verificada até o mês de abril, circunstância que poderá comprometer o cumprimento dos resultados fiscais estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei nº 7.037, de 25 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

CONSIDERANDO o esforço da Administração Municipal em adotar medidas tempestivas de ajuste fiscal, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas e à observância dos princípios da responsabilidade fiscal e da sustentabilidade orçamentária, evitando o agravamento de eventuais insuficiências de caixa;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no início do exercício, indicando tendência de frustração na arrecadação e a necessidade de adoção de medidas corretivas;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção fiscal adotadas no primeiro quadrimestre, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 12/2025, contribuíram para moderar o ritmo de execução da despesa, mas que ainda se fazem necessárias novas providências diante da persistente frustração de receitas;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na premente necessidade de limitação de empenho, e

CONSIDERANDO, ainda, tudo o que consta na Comunicação Interna nº 9.639/2025,

DECRETA:

Art. 1º A continuidade da execução orçamentária dos órgãos que compõem a Administração Direta do Município dar-se-á, a partir da vigência deste Decreto, em estrita e rigorosa observância dos limites dos créditos orçamentários aprovados pela Lei Orçamentária Anual, atualizados por créditos adicionais já editados, e observadas as restrições a que alude o § 1º deste artigo.

DECRETO Nº 164, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece regras e limites para a execução orçamentária até o encerramento do exercício.

fl. 2

§ 1º Faz parte integrante deste Decreto, Anexo contendo, por crédito orçamentário, o valor bloqueado das respectivas dotações a vigorar até o encerramento do presente exercício financeiro.

§ 2º Os créditos orçamentários que não figuram no Anexo deste Decreto não são objeto de bloqueio para fins de empenhamento de despesas.

Art. 2º Os titulares dos órgãos a que se refere o art. 1º são responsáveis, perante a legislação vigente, pelo fiel cumprimento dos limites estabelecidos neste Decreto, cabendo-lhes promover, sendo o caso, uma reprogramação dos compromissos de cada órgão, sendo vedada a assunção de despesas sem o competente recurso orçamentário, como prevê, aliás, a legislação federal vigente.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda monitorar a realização de gastos por parte dos órgãos a que se refere o art. 1º e recusar a realização de prévio empenho de despesas em desacordo com este Decreto.

Art. 4º A Câmara Municipal deliberará sobre a limitação de empenho no âmbito de seu orçamento após recebimento do comunicado do Poder Executivo, na forma do § 2º do art. 9º da Lei nº 7.037, de 25 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º A Administração Indireta, deverá adotar as providências administrativas cabíveis para aplicação da limitação de empenho ora fixada, de acordo com os valores comunicados pelo Poder Executivo, observadas suas peculiaridades operacionais e a autonomia administrativa de cada entidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 164, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece regras e limites para a execução orçamentária até o encerramento do exercício.

fl. 3

ANEXO

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR BLOQUEADO
02.01.00 04 122 7002 2020 3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
02.01.00 04 122 7002 2020 3.3.90.39.00	R\$ 181.000,00
02.01.00 04 122 7002 2020 4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
03.01.00 02 061 7003 2019 3.3.90.36.00	R\$ 40.000,00
03.01.00 02 061 7003 2020 3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
03.01.00 02 061 7003 2020 4.4.90.52.00	R\$ 40.000,00
03.02.00 04 124 7008 2272 3.3.90.40.00	R\$ 200.000,00
04.01.00 24 131 7004 2019 3.3.90.36.00	R\$ 40.000,00
04.01.00 24 131 7004 2020 4.4.90.52.00	R\$ 45.000,00
04.02.00 24 131 7004 2019 3.3.90.36.00	R\$ 51.000,00
04.02.00 24 131 7004 2020 3.3.90.40.00	R\$ 100.000,00
04.02.00 24 131 7004 2020 4.4.90.52.00	R\$ 24.000,00
05.01.00 04 122 7005 2019 3.3.90.36.00	R\$ 290.000,00
05.01.00 04 122 7005 2020 3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
05.01.00 04 122 7005 2020 3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00
05.01.00 04 122 7005 2020 3.3.90.40.00	R\$ 176.000,00
05.01.00 04 122 7005 2020 4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
05.01.00 04 122 7005 2250 4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
07.01.00 04 123 7009 2019 3.3.90.36.00	R\$ 120.000,00
07.01.00 04 123 7009 2020 3.3.90.40.00	R\$ 1.200.000,00
07.02.00 04 121 7006 2020 4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
09.01.00 16 482 5001 2019 3.3.90.36.00	R\$ 27.000,00
09.01.00 16 482 5001 2020 4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
09.01.00 16 482 5001 2320 3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00
09.01.00 16 482 5001 2320 3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
09.01.00 16 482 5001 2320 4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
10.01.00 06 183 8001 2350 3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
10.01.00 06 182 8001 2360 4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
10.01.00 06 182 8001 2370 3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
10.01.00 06 182 8001 2370 4.4.90.51.00	R\$ 50.000,00
10.01.00 06 182 8001 2370 4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
11.01.00 15 451 7010 2019 3.3.90.36.00	R\$ 116.000,00
11.01.00 15 451 7010 2020 4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
12.01.00 15 451 5003 1030 4.4.90.51.00	R\$ 47.000,00
12.01.00 17 512 5003 1040 4.4.90.51.00	R\$ 25.000,00
12.01.00 15 451 5003 1050 4.4.90.51.00	R\$ 47.000,00
12.01.00 15 451 5003 1060 4.4.90.51.00	R\$ 47.000,00
12.01.00 15 451 5003 1070 4.4.90.51.00	R\$ 300.000,00
12.01.00 15 452 5002 2090 3.3.90.39.00	R\$ 2.400.000,00
12.01.00 17 512 5002 2440 3.3.90.39.00	R\$ 1.400.000,00
12.01.00 15 452 5002 2940 4.4.90.51.00	R\$ 1.500.000,00
13.01.00 15 452 8002 2020 4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
13.01.00 15 452 8002 2460 3.3.90.39.00	R\$ 3.365.000,00
13.01.00 15 452 8002 2470 3.3.90.39.00	R\$ 209.000,00

DECRETO Nº 164, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece regras e limites para a execução orçamentária até o encerramento do exercício.

fl. 4

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR BLOQUEADO
13.01.00 15 452 8002 2470 3.3.90.40.00	R\$ 3.441.000,00
13.01.00 15 122 8002 2500 4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
13.01.00 15 782 8002 2950 3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00
13.01.00 15 782 8002 2950 4.4.90.51.00	R\$ 395.000,00
13.02.00 15 453 8002 2480 3.3.90.39.00	R\$ 30.000.000,00
15.05.00 12 306 2001 2720 3.3.90.30.00	R\$ 991.000,00
15.05.00 12 306 2001 2720 3.3.90.30.00	R\$ 284.000,00
15.05.00 12 306 2001 2720 3.3.90.30.00	R\$ 489.000,00
15.06.00 12 361 2001 2012 3.1.90.11.00	R\$ 4.060.000,00
15.06.00 12 361 2001 2012 3.1.90.11.00	R\$ 4.434.000,00
17.01.00 13 392 3001 2019 3.3.90.36.00	R\$ 100.000,00
17.01.00 13 392 3001 2020 4.4.90.52.00	R\$ 25.000,00
17.01.00 13 391 3001 2780 3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
18.01.00 27 812 3002 2019 3.3.90.36.00	R\$ 30.000,00
18.01.00 27 812 3002 2800 3.3.50.39.00	R\$ 250.000,00
19.01.00 04 126 7007 2019 3.3.90.36.00	R\$ 41.000,00
19.01.00 04 126 7007 2260 3.3.90.30.00	R\$ 40.000,00
19.01.00 04 126 7007 2260 4.4.90.52.00	R\$ 350.000,00
23.01.00 23 691 6002 2730 3.3.50.39.00	R\$ 490.000,00
	R\$ 59.000.000,00

DECRETO Nº 166, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 8, de 10 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 5.515, de 23 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 6.560, de 21 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 6.568, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre a intensidade máxima permitida na difusão de sons e ruídos por meio de veículos automotores e de tração animal e dá outras providências.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na regulamentação da Lei nº 5.515, de 23 de julho de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre a intensidade máxima permitida na difusão de sons e ruídos por meio de veículos automotores e de tração animal e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo nº 22.775, de 27 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 2º e seus §§ 1º e 2º do Decreto nº 8, de 10 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido de § 3º:

“**Art. 2º** Os níveis de intensidade de aparelhos de som por meio de equipamentos sonoros, portáteis ou não, instalados ou acoplados, inclusive em veículos de tração animal e ruídos produzidos por escapamentos em veículos automotores de qualquer espécie, conforme estabelecidos nos quadros constantes do Anexo I deste Decreto, serão medidos por equipamento medidor de ruído.

§ 1º O Anexo I conterá dois quadros de critérios de avaliação, sendo o primeiro quadro relacionado a aparelhos de som e o segundo relacionado a escapamentos de veículos automotores de qualquer espécie.

I - Em relação aos escapamentos de veículos de qualquer espécie a definição dos limites seguirão os critérios constantes da Tabela 6 da Resolução Conama nº 418, de 25 de novembro de 2009, e seguindo as formas de medições definidas pelas normas da ABNT e outras que vierem a substituí-las ou regulamentá-las.

§ 2º O resultado das medições deverá ser registrado no auto de infração assinado pelo servidor público responsável pela medição, devendo a cópia ser entregue ao infrator mediante recibo sendo que, no caso de recusa, tal fato será lançado no auto com assinatura de qualquer testemunha.

§ 3º Caso o infrator se retire do local, a cópia do auto de infração poderá ser encaminhada pela via postal juntamente com o boleto de cobrança.” (NR).

DECRETO Nº 166, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 8, de 10 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 5.515, de 23 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 6.560, de 21 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 6.568, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre a intensidade máxima permitida na difusão de sons e ruídos por meio de veículos automotores e de tração animal e dá outras providências.

fl. 2

Art. 2º Em virtude da publicação deste Decreto, especificamente para as autuações realizadas no exercício de 2025, poderão os autuados apresentar recurso ao Comandante da Guarda Civil Municipal, protocolizado em até 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da publicação deste Decreto, devendo o recurso ser apresentado na Guarda Civil Municipal de Limeira/SP.

Parágrafo único. Contra o indeferimento do recurso pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, caberá recurso no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação da decisão, ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 3º Fica substituído o Anexo I do Decreto nº 8, de 10 de janeiro de 2022, pelo Anexo I deste Decreto.

Art. 4º As demais disposições do Decreto nº 8, de 10 de janeiro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 166, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 8, de 10 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 5.515, de 23 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 6.560, de 21 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 6.568, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre a intensidade máxima permitida na difusão de sons e ruídos por meio de veículos automotores e de tração animal e dá outras providências.

fl. 3

ANEXO I**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMBIENTES EXTERNOS EM RELAÇÃO AOS APARELHOS DE SOM**

TIPO DE ÁREA	DIURNO	NOTURNO
Áreas de Sítios e Fazendas	40	35
Área Estritamente Residencial Urbana ou De Hospitais, Escolas e Bibliotecas	50	45
Área Mista, Predominantemente Residencial e de Hotéis	55	50
Área Mista com Vocação Comercial, Administrativa ou Institucional	60	55
Área Mista com Vocação Recreativa	65	55
Área Predominantemente Industrial	70	60

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMBIENTES EXTERNOS EM RELAÇÃO AOS ESCAPAMENTOS EM VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE

CATEGORIA	POSIÇÃO DO MOTOR	NÍVEL DE RUÍDO Db(A)
Veículo de passageiros até nove lugares e veículos de uso misto derivado de automóvel	Dianteiro	95
	Traseiro	103
Veículo de passageiros com mais de nove lugares, veículo de carga ou de tração, veículo de uso misto não derivado de automóvel e PBT até 3.500 Kg	Dianteiro	95
	Traseiro	103
Veículo de passageiros ou de uso misto com mais de 9 lugares e PBT acima de 3.500 Kg	Dianteiro	92
	Traseiro e entre eixos	98
Veículos de carga ou de tração com PBT acima de 3.500 Kg	Todos	101
Motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados	Todas	99

LEI N.º 7.138 DE 27 DE JUNHO DE 2025.
(Projeto de Lei nº 112/25 de autoria da Vereadora
Mara Isa Mattos Silveira)

Perpetua o nome de *Turma do Jardim* no Sistema de Lazer da quadra V do bairro Parque Residencial Stahlberg, localizado na Rua Doutor Hernani Oliveira Penteado, neste município de Limeira-SP.

Fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica perpetuado o nome de TURMA DO JARDIM em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira.

Art. 2º O Sistema de Lazer da quadra V do bairro Parque Residencial Stahlberg, localizado na Rua Doutor Hernani Oliveira Penteado, área essa de Inscrição Cadastral n. 2983.001.000, neste município de Limeira-SP, passará a denominar-se **TURMA DO JARDIM**.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

LEI N.º 7.139 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 142/25 de autoria do Prefeito Murilo Berbert Avigo Felix)

Institui no Município de Limeira, o programa especial para pagamentos de tributos e outros créditos não tributários, autoriza o parcelamento e reparcèlement de créditos de natureza tributária e não tributária, nas condições que especifica e dá outras providências.

FL. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Limeira o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta Lei, decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024 ou do exercício corrente quando lançados por meio de auto de infração ou notificação de lançamento.

§ 1º Os créditos tributários referentes a multas por descumprimento de obrigação acessória somente poderão ser incluídos no PPI caso tenham sido lançados até 31 de dezembro de 2024.

§ 2º À exceção do quanto previsto no § 3º deste artigo, não poderão ser incluídos no PPI os débitos:

I - referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção dos lançados por Auto de Infração ou Notificação de Lançamento;

II - incluídos em transação celebrada com a Procuradoria do Município.

III - referentes a sanções decorrentes de descumprimento contratual decorrentes das leis 8.666/93 e 14.133/2021.

§ 3º Poderão ser transferidos para o PPI os débitos tributários remanescentes de parcelamentos em andamento, celebrados na conformidade do art. 219 da Lei nº 1.890, de 23 de dezembro de 1983.

§ 4º Os débitos decorrentes de parcelamentos rompidos poderão ser incluídos no PPI e serão consolidados na forma do art. 4º.

§ 5º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria do Município sempre que necessário e observado o disposto em regulamento.

Art. 2º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o regulamento.

LEI N.º 7.139 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**(Projeto de Lei nº 142/25 de autoria do Prefeito Murilo Berbert Avigo Felix)**

Institui no Município de Limeira, o programa especial para pagamentos de tributos e outros créditos não tributários, autoriza o parcelamento e reparcèlement de créditos de natureza tributária e não tributária, nas condições que especifica e dá outras providências.

Fl. 2

§ 1º Os créditos tributários e não tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º Poderão ser incluídos os créditos tributários e não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1º.

§ 3º Os créditos tributários e não tributários ainda não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1º.

§ 4º A formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada até o último dia útil do mês de dezembro de 2025.

§ 5º A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de desconto previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à contrapartida de desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de ônus da sucumbência porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se ao estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Sobre os débitos a serem incluídos no PPI incidirão atualização monetária e juros e multa de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Para os débitos inscritos em Dívida Ativa já ajuizados incidirão também custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida, nos termos da legislação aplicável.

LEI N.º 7.139 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**(Projeto de Lei nº 142/25 de autoria do Prefeito Murilo Berbert Avigo Felix)**

Institui no Município de Limeira, o programa especial para pagamentos de tributos e outros créditos não tributários, autoriza o parcelamento e reparcèlement de créditos de natureza tributária e não tributária, nas condições que especifica e dá outras providências.

Fl. 3

§ 2º No caso de pagamento parcelado, o valor da verba honorária a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser recolhido em idêntico número de parcelas e corrigido pelos mesmos índices do débito consolidado incluído no Programa.

Art. 5º Sobre os débitos consolidados na data do pedido de parcelamento, serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade:

I - relativamente ao débito tributário:

Mês de opção	Parcelas e Reduções					
	1 parcela	2 parcelas	3 parcelas	4 parcelas	5 parcelas	6 parcelas
Julho	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros de mora e de 90% (noventa por cento) da multa de mora.	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa de mora.	Redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros de mora e de 70% (setenta por cento) da multa de mora.	Redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros de mora e de 60% (sessenta por cento) da multa de mora.	Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros de mora e de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora.	Redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros de mora e de 40% (quarenta por cento) da multa de mora.
Agosto	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros de mora e de 90% (noventa por cento) da multa de mora.	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa de mora.	Redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros de mora e de 70% (setenta por cento) da multa de mora.	Redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros de mora e de 60% (sessenta por cento) da multa de mora.	Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros de mora e de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora.	
Setembro	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros de mora e de 90% (noventa por cento) da multa de mora.	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa de mora.	Redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros de mora e de 70% (setenta por cento) da multa de mora.	Redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros de mora e de 60% (sessenta por cento) da multa de mora.		
Outubro	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros de mora e de 90% (noventa por cento) da multa de mora.	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa de mora.	Redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros de mora e de 70% (setenta por cento) da multa de mora.			
Novembro	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros de mora e de 90% (noventa por cento) da multa de mora.	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa de mora.				
Dezembro	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros de mora e de 90% (noventa por cento) da multa de mora.					

LEI N.º 7.139 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**(Projeto de Lei nº 142/25 de autoria do Prefeito Murilo Berbert Avigo Felix)**

Institui no Município de Limeira, o programa especial para pagamentos de tributos e outros créditos não tributários, autoriza o parcelamento e reparcèlement de créditos de natureza tributária e não tributária, nas condições que especifica e dá outras providências.

Fl. 4**II - relativamente ao débito não tributário:**

Mês de opção	Parcelas e Reduções					
	1 parcela	2 parcelas	3 parcelas	4 parcelas	5 parcelas	6 parcelas
Julho	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 70% (setenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos encargos moratórios
Agosto	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 70% (setenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos encargos moratórios	
Setembro	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 70% (setenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos encargos moratórios		
Outubro	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 70% (setenta por cento) do valor dos encargos moratórios			
Novembro	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos encargos moratórios	Redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos encargos moratórios				
Dezembro	Redução de 90% (noventa por cento) do valor dos encargos moratórios					

§ 1º Entende-se por multa, para os fins do inciso I deste artigo, as penalidades pecuniárias de natureza moratória, devidas pelo não recolhimento do tributo.

§ 2º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

LEI N.º 7.139 DE 27 DE JUNHO DE 2025.
(Projeto de Lei nº 142/25 de autoria do Prefeito Murilo
Berbert Avigo Felix)

Institui no Município de Limeira, o programa especial para pagamentos de tributos e outros créditos não tributários, autoriza o parcelamento e reparcèlement de créditos de natureza tributária e não tributária, nas condições que especifica e dá outras providências.

Fl. 5

Art. 6º O montante que resultar dos descontos concedidos na forma do art. 5º desta Lei será automaticamente extinto, com a consequente extinção da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluído no PPI.

Art. 7º O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições e contrapartidas estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresse da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela no vencimento implica o cancelamento do parcelamento, sem prejuízo dos efeitos da formalização previstos no art. 3º.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do PPI, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências ou contrapartidas estabelecidas nesta Lei;

II - estar inadimplente com o pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não;

III - estar inadimplente com o pagamento de eventual saldo residual do parcelamento, contados a partir do primeiro dia útil após a data de vencimento desse saldo;

IV - não comprovação, perante a Administração Tributária, da desistência de que trata o art. 3º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do ingresso no Programa;

V - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI;

LEI N.º 7.139 DE 27 DE JUNHO DE 2025.**(Projeto de Lei nº 142/25 de autoria do Prefeito Murilo Berbert Avigo Felix)**

Institui no Município de Limeira, o programa especial para pagamentos de tributos e outros créditos não tributários, autoriza o parcelamento e reparcèlement de créditos de natureza tributária e não tributária, nas condições que especifica e dá outras providências.

Fl. 6

§ 1º A exclusão do PPI implicará a perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos, e a imediata inscrição dos valores remanescentes em Dívida Ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as demais medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município credor.

§ 2º O PPI não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 9º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência, exceto em caso de reconhecimento administrativo e/ou judicial de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade da exigência fiscal que deu causa ao referido pagamento e que somente foram declaradas supervenientemente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.510, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso II, alínea “b-1”, art. 11, inciso III, art. 16, inciso II, art. 17 e Anexo I da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos postos de trabalho de Vice-Diretor de Escola, criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações, nas EMEIEFs, EMEIs, CIs e CEIEFs da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SME nº 01/2014, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 15.866/2025,

R E S O L V E:

A) Designar a Professora **Claudia Regina Lopes de Salvo** matrículas nº 632.252-1 e 632.252-2, para o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola no CEIEF “Governador Mário Covas”.

B) A Professora opta neste momento por receber os vencimentos referentes à função de Vice-Diretor de Escola, por meio da matrícula nº 632.252-1 (Professor de Educação Infantil).

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.565, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 972, de 9 de maio de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 21.757, de 18 de junho de 2025,

R E S O L V E:

A) Nomear **João Maria França Júnior** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, constante dos Anexos II e IV, da Lei Complementar n.º 972, de 9 de maio de 2025, Referência DAS06, que equivale a R\$ 8.108,00 (oito mil, cento e oito reais).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.571, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar n.º 41/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada manifestou interesse em não assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 11.186, de 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria n.º 1.232, de 10 de maio de 2025, que nomeou, em caráter efetivo, **Gustavo Lima Isler**, para o cargo de Professor de Educação Física, Referência 28, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.571, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.572, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar n.º 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital n.º 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 08 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 11.186, de 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, **André Marana Bastos**, para o cargo de Professor de Educação Física, Referência 28, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 4.153,77 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.573, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Constitui nova Comissão de Estudos para Elaboração de Relatório e posterior Ato Regulamentar da Lei Ordinária nº 7.074, de 6 de dezembro de 2024.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião datada de 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Ordinária nº 7.074, de 6 de dezembro de 2024, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, processos seletivos para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e estágio profissional, no âmbito da Administração Pública Municipal, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pelo Município;

CONSIDERANDO a decisão de desconstituição da comissão anteriormente designada, e

CONSIDERANDO tudo o que consta da Comunicação Interna CI nº 9.847/2025,

RESOLVE:

A) Constituir nova **Comissão de Estudos** para Elaboração de Relatório e Proposição de Ato Regulamentar da Lei Ordinária nº 7.074/2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Vanderley das Neves Silva**
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Membros: **Sandra Cristina Formigari**
Secretaria Municipal de Educação

Benedita Aparecida Faustino Duarte
Secretaria Municipal de Saúde

Giselle Tomaz de Melo
Secretaria Municipal de Educação

Lilia Rodrigues Ferreira
Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.573, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Constitui nova Comissão de Estudos para Elaboração de Relatório e posterior Ato Regulamentar da Lei Ordinária nº 7.074, de 6 de dezembro de 2024.

fl. 2

Suplentes:

Kelli Cristina Estevam Scholl
Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

Tania Regina Estevam
Secretaria Municipal de Educação

Sandra Regina da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Roseli Oliveira de Almeida Ramos
Departamento de Gestão de Pessoas

Priscila Pereira Sizino
Secretaria Municipal de Saúde

B) Compete à Comissão proceder aos estudos necessários, elaborar relatório técnico e apresentar proposta de Ato Regulamentar para efetiva implementação da referida lei.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 824, de 8 de abril de 2025.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.574, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar n.º 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital n.º 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 2 de março de 2024, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 20.241, de 10 de junho de 2025,

R E S O L V E:

A) Nomear, em caráter efetivo, **José Eduardo de Souza Júnior**, para o cargo de Procurador Jurídico, Referência 73, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 9.716,95 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.575, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar n.º 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital n.º 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 2 de março de 2024, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 20.895, de 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, **Renan Russo Nobre**, para o cargo de Procurador Jurídico, Referência 73, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 9.716,95 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.576, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º Anexo I);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 903, de 12 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar n.º 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital n.º 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 2 de março de 2024, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 20.901, de 12 de junho de 2025,

R E S O L V E:

A) Nomear, em caráter efetivo, **Kawan Herculino Tostes**, para o cargo de Analista Jurídico, Referência 56, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 7.296,76 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.579, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 901.081, de 3 de abril de 2025,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Processo de Sindicância Investigativa**, constituída pela Portaria n.º 925, de 6 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município em 21 de maio de 2025, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 901.081/2025, que consiste na alegação de um servidor da Guarda Civil Municipal sobre a impossibilidade de exercer suas funções no turno noturno; tais fatos podem configurar infração disciplinar, prevista na Lei Complementar n.º 622/2011; e, considerando ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: Alexandra Lodo Feliciano Biazotto Corte, Professor, registro funcional n.º 755397; Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional n.º 806331 e Carlos Eduardo Gasparoto Domingues, Inspetor da Guarda Civil Municipal, registro funcional n.º 692778, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional n.º 819051 e Fabrício Roberto Araújo Braido, Inspetor da Guarda Civil Municipal, registro funcional n.º 66741, além dos suplentes designados na Portaria n.º 925/25, que também poderão atuar nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kuhl Filho, n.º 600, Vila São João.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 1.579, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

fl. 2

G) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.581, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 52.836, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria n.º 925, de 6 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município em 21 de maio de 2025, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 52.836/2016, que trata de apontamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura referente ao extravio dos Processos Administrativos n.º 48.010/2011 e 25.725/2009, e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: Alexandra Lodo Feliciano Biazotto Corte, Professor, registro funcional n.º 755397; Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional n.º 819051 e Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional n.º 806331, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional n.º 702978 e Keli Cristina Alegre, Procurador Jurídico, registro funcional n.º 883066, além dos suplentes designados na Portaria n.º 925/25, que também poderão atuar nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kuhl Filho, n.º 600, Vila São João.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 1.581, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

fl. 2

G) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.584, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do protocolo RH nº 17.997, de 23 de junho de 2025,

R E S O L V E:

A) Exonerar, a pedido, **Rafael Barbosa Carvalho**, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Referência 19, Grau “A”, Nível I, que equivale a R\$ 3.381,95 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura (www.limeira.sp.gov.br), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data da nomeação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

ANALISTA JURÍDICO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
1	78703760718-4	KAWAN HERCULINO TOSTES	56	A	1	ASSUNTOS JURIDICOS

PROCURADOR JURÍDICO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
1	78746719503-3	JOSE EDUARDO DE SOUZA JUNIOR	73	A	1	ASSUNTOS JURIDICOS
2	78746717136-6	RENAN RUSSO NOBRE	73	A	1	ASSUNTOS JURIDICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
3	78747758776-4	ANDRE MARANA BASTOS	28	A	1	ESPORTE E LAZER

CLAUDETE FLORÊNCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 7016, 28 de Junho de 2025

Primeiro Aditivo de Valor de Convênio

CONVÊNIO Nº: 09/2024

PROCESSO Nº: 1.141/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI nº 8.080/1990

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Limeira

CONVENENTE: Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL

CNPJ nº 51.472.447/0001-02

OBJETO: PROMOVER CONDIÇÕES QUE FAVOREÇAM A QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DO TRATAMENTO REABILITACIONAL. ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU FÍSICA EM PROGRAMAS PREVENTIVOS, HABILITACIONAIS, REABILITACIONAIS E PREPARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO; BEM COMO PROPORCIONAR A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE REABILITAÇÃO COMO PRINCIPAL AGENTE ESTIMULADOR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

VALOR: R\$ 32.850,61 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Murilo Berbert Avigo Félix

Prefeito Municipal

Primeiro Aditivo de Valor de Convênio

CONVÊNIO Nº: 08/2024

PROCESSO Nº: 1.143/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI nº 8.080/1990

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Limeira

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE

CNPJ nº 44.759.074/0001-81

OBJETO: ATENDIMENTO MÉDICO, TERAPÊUTICO, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA, COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E/OU DEFICIÊNCIA INTELECTUAL LEVE E MODERADA E TAMBÉM PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA, COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E/OU DEFICIÊNCIA INTELECTUAL LEVE E MODERADA.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

VALOR: R\$ 33.282,31 (trinta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Murilo Berbert Avigo Félix

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 21, de 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MONTESANO NETO, Secretário Municipal da Educação de Limeira,

NO EXERCÍCIO de suas competências atribuídas e delegadas pelo Artigo 470 da Lei Complementar nº. 880 de 20 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 75, inciso IX da Lei Complementar 461, de 02/06/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento e assistência técnica junto aos projetos desenvolvidos;

RESOLVE:

- A- Autorizar o afastamento de DIEGO HENRIQUE SANTOS CAMPOS, PEEIEF – Educação Física, matrícula 860824-10, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação no período de 30/06/2025 a 31/12/2025;
- B- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO MONTESANO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** torna pública a **Abertura de Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais**, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuação nas Unidades Escolares de Educação Infantil e no Ensino Fundamental. O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais** reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais** realizar-se-á sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas estabelecidas no presente edital;
- 1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais** serão publicados no Jornal Oficial do Município *on-line*, bem como divulgados na Internet, no portal www.sme.limeira.sp.gov.br;
- 1.3. O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais** será gratuito e estará aberto no período de **01 de julho de 2025 a 03 de julho de 2025**, no portal www.sme.limeira.sp.gov.br;
- 1.4. A Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais** será publicada no Jornal Oficial do Município *on-line*, bem como divulgados na Internet, no portal www.sme.limeira.sp.gov.br;
- 1.5. O presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais**, destina-se à formação de Cadastro Reserva, visando ao preenchimento de funções em substituição de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** efetivos, regido pelo Regime Celetista e pelas Legislações Municipais pertinentes. O Cadastro Reserva não gera, para a Prefeitura Municipal de Limeira/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados;
- 1.6. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas, conforme demanda, nas Unidades Escolares da **Secretaria Municipal de Educação** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, visando atender ao restrito interesse público;
- 1.7. O prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais** será de um (1) ano, após a homologação, que será publicada no Jornal Oficial do Município *on-line* e no portal www.sme.limeira.sp.gov.br;
- 1.8. As contratações oriundas do presente processo seletivo simplificado serão de (1) um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais**, de que trata o presente Edital, tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária de profissionais para efetuar serviços gerais de limpeza e organização em logradouros públicos, equipamentos e próprios municipais, bem como, serviços de carga e descarga, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGAS	CADASTRO RESERVA
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTOS	R\$ 2.130,36 mensais
REQUISITO MÍNIMO	Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES	✓ Realizar limpeza e manutenção de todos os locais de trabalho, bem como em logradouros públicos; ✓ Realizar todos os trabalhos de copa e cozinha, tanto no armazenamento, preparo, como na distribuição dos alimentos; ✓ Preparar e servir à chefia, visitante e servidores do setor; ✓ Lavar copos, xícaras, cafeteira, coador, e demais utensílios de cozinha, mantendo a higiene e conservação local do setor sob sua responsabilidade; ✓ Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; ✓ Executar serviços de recepção, orientação, atendimento e fornecimento de informações em portarias e balcões públicos; ✓ Conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação; ✓ Efetuar entregas de malotes, correspondências, documentos e encomendas; ✓ Observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que estranhos venham a causar transtornos e tumultos; ✓ Controlar a movimentação de veículos, fazendo registros, anotando o número da placa, nome do motorista e horário; ✓ Executar funções de zeladoria, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; ✓ Prestar assistência aos superiores nas suas áreas de atuação; ✓ Realizar trabalhos braçais de cargas e descargas de materiais utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias; ✓ Desempenhar diversas tarefas de ajuda ao motorista, em veículos de transporte de carga, como carregamento e descarregamento em geral; ✓ Entregar encomendas e mercadorias; ✓ Executar tarefas de montagem e desmontagem de armações; ✓ Auxiliar profissionais de manutenção em geral; ✓ Atender ao público interno e externo; ✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e *upload* dos documentos;
- 3.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais**;
- 3.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os candidatos serão convocados conforme a ordem de classificação final publicada na imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, cabendo-lhes para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
 - 4.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do § 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;
 - 4.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - 4.1.3. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis;
 - 4.1.4. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;
 - 4.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;
 - 4.1.6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;
 - 4.1.7. Possuir o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;
 - 4.1.8. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
 - 4.1.9. Não ter sido demitido ou destituído de Função em comissão, do serviço público municipal, em consequência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no artigo 156, incisos I, V, VIII, X, XI e XII, da Lei Complementar nº 41/1991, nos últimos 05 (cinco) anos da publicação do edital; Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
 - 4.1.10. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da Função;
 - 4.1.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
 - 4.1.12. Não possuir vínculo de inatividade remunerada decorrente de aposentadoria em cargo, emprego ou função pública, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, que inviabilize o exercício cumulativo de cargo público.
- 4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4.1, deste capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.
- 4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, em decorrência de sua falta de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais**, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 4.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido classificado, será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de**

Serviços Gerais.**5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e ficará aberta de **01 de julho de 2025 a 03 de julho de 2025**, no portal www.sme.limeira.sp.gov.br
- 5.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no ato da inscrição.
- 5.3 Da inscrição para pessoa com deficiência – PCD.
- 5.3.1 Nos termos dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal;
- 5.3.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pelo Art. 6º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 41, de 26 de junho de 1991, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Função, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**;
- 5.3.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 5.3.4 Os candidatos com deficiência, classificados no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliares de Serviços Gerais** e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) funções providas;
- 5.3.5 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;
- 5.3.6 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**;
- 5.3.7 Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da Lista de Classificação Geral de aprovados;
- 5.3.8 Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, **seja incompatível com a função pretendida**;
- 5.3.9 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:
- a) A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela Divisão de Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, que fornecerá laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à função pretendida;
- b) A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 5.3.10 O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.3.11 O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
- 5.3.11.1 É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.
- 5.3.12 Os candidatos com deficiência participarão deste **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao critério de classificação.
- 5.3.13 Durante o período de inscrições, **01 de julho de 2025 a 03 de julho de 2025**, deverá anexar ao formulário *on-line*, além da titulação, a cópia do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 5.3.14 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se classificado no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**, terá seu nome publicado na Lista Geral dos classificados e em Lista Específica;
- 5.3.15 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 5.3.16 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**.
- 5.4 Da inscrição do candidato Negro
- 5.4.1 Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 7.074, de 06 de dezembro de 2024, é assegurado o direito de inscrição no presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**, com reserva de 20% das vagas para cada função e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**;
- 5.4.2 Será considerado Negro o candidato que assim se autodeclare preto ou pardo no momento da inscrição para o respectivo **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 5.4.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 5.4.4 Os candidatos negros classificados no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira) vaga do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** e assim sucessivamente a cada intervalo de 05 (cinco) funções providas;
- 5.4.5 O candidato que se declarar Negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 5.4.6 Para concorrer às vagas reservadas a Negro o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção;

- 5.4.7 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de Negro não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições;
- 5.4.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de Negro, se classificado no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**, terá seu nome publicado em Lista Específica e, figurará também na Lista de Classificação Geral;
- 5.4.9 As vagas reservadas pela Lei Municipal nº 7.074, de 06 de dezembro de 2024, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** ou classificação de candidatos Negros;
- 5.4.10 O candidato classificado que se autodeclarou Negro deverá, no momento da contratação, comprovar sua condição nos termos da Lei;
- 5.4.11 Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** e, se contratado, ficará sujeito a nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Municipal 7.074, de 06 de dezembro de 2024;
- 5.4.12 Se o candidato não comparecer nos dias e horários agendados para realização de exame médico e entrega de documentos para contratação, será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**;
- 5.5 Da inscrição do candidato idoso.
 - 5.5.1 Aos candidatos idosos, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**, por Função, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.706, de 31 de maio de 2016, devendo o candidato fazer esta opção no ato da inscrição, não podendo ser feita posteriormente;
 - 5.5.2 Para efeitos desta reserva, considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, e do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.706, de 31 de maio de 2016, sendo que o candidato deverá requerer tal condição no ato de inscrição;
 - 5.5.3 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de candidato idoso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições;
 - 5.5.4 O primeiro candidato idoso classificado no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** será contratado para ocupar a 6ª (sexta) vaga ofertada ou que vier a surgir para a função a qual concorreu, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de 20 (vinte) funções providas;
 - 5.5.5 As vagas reservadas aos candidatos idosos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** ou por não enquadramento como idoso nos requisitos da Lei, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DA PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO

- 6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de avaliação dos títulos pela Comissão Organizadora e sua classificação ocorrerá conforme estabelecido no quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificados do Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, concluídos até o término das inscrições, com o limite máximo de 01 (um) certificado.	05 pontos
Ensino Superior (Bacharelado, Tecnólogo ou Curso Superior com duração mínima de 02 anos), concluídos até o término das inscrições, com o limite máximo de 01 (um) título.	05 pontos
Certificado de curso livre na área de Primeiros Socorros e/ou “Lei Lucas”	02 pontos por hora de curso

(Lei nº 13.722/2018), concluídos até 30 (trinta) dias anteriores à data de término das inscrições.	
Certificado de curso livre na área de técnicas de limpeza, higiene, segurança no trabalho, uso de equipamentos e produtos de limpeza ou áreas correlatas, concluídos até 30 (trinta) dias anteriores à data de término das inscrições.	01 ponto por hora de curso

- 6.2 A inserção dos títulos, através de *upload* no portal www.sme.limeira.sp.gov.br, é de inteira responsabilidade do candidato no ato da inscrição *on-line*, sendo que os documentos originais serão exigidos no ato da contratação.
- 6.3 Os certificados deverão ser expedidos por instituições reconhecidas com carga horária declarada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos será publicada no portal www.sme.limeira.sp.gov.br no dia **10 de julho de 2025**. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos será obedecida a seguinte ordem de preferência:
- Maior idade;
 - Maior pontuação da titulação;
 - Maior número de filhos dependentes.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto à classificação, **no dia 11 de julho das 8h às 17horas**, exclusivamente no portal www.sme.limeira.sp.gov.br, da **Secretaria Municipal de Educação**, sobre questões de legalidade e vinculação ao instrumento convocatório;
- 8.2 A Classificação Final, pós-recurso, será publicada no portal www.sme.limeira.sp.gov.br no dia **16 de julho de 2025**.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A classificação no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final no momento da contratação;
- 9.2 Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como, os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 9.3 Fica estabelecido que o local para a apresentação dos candidatos convocados e definição dos locais de trabalho (Unidades Escolares) será a Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 10.2 O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço, telefones e e-mail durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**;
- 10.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**, a qualquer tempo;
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** pelo portal www.sme.limeira.sp.gov.br
- 10.5 No que tange ao presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**,

os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação**;

- 10.6 Para efeito de divulgação do presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais** ficará disponível no portal www.sme.limeira.sp.gov.br, onde estarão disponíveis todas as informações do referido **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**;
- 10.7 Caberá ao **Secretario Municipal de Educação** a homologação dos resultados do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Auxiliar de Serviços Gerais**.

EDITAL Nº 52/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Republicação -

VALMIR BARREIRA, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 184 §4º, Artigo 202, inciso III, Artigo 203, inciso III, Parágrafo Único e Artigo 204, Parágrafo Único.

Faz saber que através do presente **EDITAL** ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos Autos de Infração/Notificação de Lançamento referentes a lançamento de tributos e/ou multa por descumprimento de obrigação, o resultado das consultas tributárias efetuadas, bem como notificados os Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira SP ou recusaram o recebimento de notificação de lançamento de tributos e/ou multa por infração, a comparecerem no Departamento de Receita e Fiscalização, localizado à Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, nesta cidade de Limeira SP (**Auditoria Fiscal**), para regularizarem sua situação nos prazos previstos na legislação municipal após a sua publicação: 30 (trinta) dias para os lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias, e, 10 (dez) dias após sua publicação para a relação de convocados a comparecerem ao Departamento de Receita e Fiscalização/Auditoria Fiscal. Legislação: artigos 176, 181, 184 §º4, 202 § único, 204, 213 e 216 da Lei nº 1.890/83 – CTM.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso e demais penalidades previstas na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira SP, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIR BARREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Adjunta

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

RAZÃO SOCIAL/NOME: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Praça Dr. Luciano Esteves, 5 – Centro - Limeira SP
CNPJ 17.184.037/0312-60

Processos Adm.: 12.793/2025

Assunto: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33696/2025

Representantes: Sérgio Túlio De Barcelos - OAB/MG 44.698

Arnaldo Janssen Nogueira - OAB/MG 79.757

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DA COMPETÊNCIA DE 12/2023 - DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

RAZÃO SOCIAL/NOME: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Praça Dr. Luciano Esteves, 5 – Centro - Limeira SP
CNPJ 17.184.037/0312-60

Processos Adm.: 12.794/2025

Assunto: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33698/2025

Representantes: Sérvio Túlio De Barcelos - OAB/MG 44.698

José Arnaldo Janssen Nogueira - OAB/MG 79.757

EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

RAZÃO SOCIAL/NOME: CLOSS LABORY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME.

Endereço: Rua Cabo A. Pinheiro Pintom, 76 - Fundos – Jd São Simão - Limeira SP

CNPJ: 28.286.715/0001-71

Processos Adm.: 12.638/2025.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 33468/2025, 33913/2025 E TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 177/2025.

EMENTA: AI Nº 33468 REF. MULTA POR DEIXAR DE APRESENTAR DOC. OU NÃO SE MANIFESTAR APÓS TIAF Nº 21/2025; AI Nº 33913 REF. MULTA POR NÃO POSSUIR OU NÃO APRESENTAR LIVROS FISCAIS SOLICITADOS NO TIAF 21/2025 E TERMO EXCLUSÃO SN Nº 177/2025 POR FALTA ESCRITURAÇÃO LIVRO CAIXA NO PERÍODO DE 2020 A 2023. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

CONSULTA TRIBUTÁRIA

RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO FORTUNATO GODOI LTDA.

Endereço: Rua Fernão Dias, 80 - Limeira SP

CNPJ: 20.975.341/0001-90

Processo Administrativo: 9866/2025.

Assunto: ISSQN/LOCAL DE INCIDÊNCIA.

EMENTA: CONSULTA TRIBUTÁRIA/LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISSQN - CONFIGURADO UNIDADE ENCONOMICA OU PROFISSIONAL NO LOCAL DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO - IMPOSTO DEVIDO PARA O PRESENTE CASO FORA DO MUNICIPIO DE LIMEIRA SP.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Interina Ana Cristina Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida do lote, localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 171 (quadra "R" lote "31"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **SUSILAINE DE SOUZA e JAILSON PERGENTINO DE ARAUJO**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Interina Ana Cristina Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Vinte Cinco de Junho, nº 111 (quadra "B2" lote "16"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade de **ROSILENI BARBOSA DA SILVA SILVEIRA e BENEDITO SILVEIRA NETO**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

REGULARIZAÇÃO DE POSSE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Interina Ana Cristina Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da "**REGULARIZAÇÃO**" de posse e autorização para Lavratura de Escritura à **ZILDA MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO e DONIZETE LEOPOLDINO** do imóvel localizado na rua Padre Josimo, nº 217 (Quadra "F" Lote "45"), do loteamento Jd. Res. Ernesto Kuhl, confor me disposto no Artigo 10º, §2º e 11º da Lei Complementar nº 827/2019.

CADASTRO HABITACIONAL

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Interina Ana Cristina Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **SOLANGE MARIA DA SILVA**, ficando **IMPEDIDA DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Interina Ana Cristina Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na Avenida Dom Tarcisio Ariovaldo Amaral, nº 1490 (quadra "B" lote "23"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti I, de titularidade de **CREUSA IRENE PEREIRA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA*Jd. Res. José Cortez*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Interina Ana Cristina Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Polônia, nº 105 (quadra "A" lote "40"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, em favor de **KEILA JULIANA DE SOUZA**.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Interina Ana Cristina Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 240 (quadra "U", lote "29"), do loteamento Bairro Geada em favor de **VALDIRENE BRAZ DA SILVA**.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Interina Ana Cristina Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Elza Rother Maeze, nº 400 (quadra "H" lote "19"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti I, de titularidade de **ELISETE APARECIDA DO CARMO MECKALE**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA

Jd. Res. José Cortez

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Interina Ana Cristina Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Suécia, nº 167 (quadra "D" lote "20"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, em favor de **VALDECINA SANTANA DE OLIVEIRA**.

ANA CRISTINA FERREIRA MACHADO
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO INTERINA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HABITACIONAL

Robson Roberto Marchi, Diretor de Desenvolvimento Habitacional da Secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal de Limeira, estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou que dele tiverem conhecimento, que os Processos Administrativos elencados abaixo, tiveram seus requerimentos de inclusão no Programa de Assistência Técnica Habitacional, **INDEFERIDOS** por não se enquadrarem nos critérios de participação no programa, ou por desistência do requerente.

Processo	Nome	Inscrição Cadastral
8976/2020	Elizabete Fatima de Oliveira Raimundo	5151-006-000
17279/2023	Clarice Pereira de Oliveira	2919-011-000
55394/2021	Roberto Catuaba de Lima	4324-013-000
47493/2021	Fabricio Correa Carvalho	3318-026-000
48663/2021	Marcilene Lemos da Cunha	4655-026-000
53273/2023	Gislaine dos Santos Lira	3453-045-000

Os processos elencados serão encaminhados para o Arquivo Geral.

Robson Roberto Marchi
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos/SP.

ASSUNTO: 6ª Homologação do Credenciamento dos Inscritos do Edital 01/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2025

Após reunião dos membros da **Comissão para Conferência de Documentação dos Inscritos no Edital nº 01/2025** que concluiu o resultado final do credenciamento dos inscritos referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, **HOMOLOGO** o credenciamento dos inscritos conforme relacionado abaixo:

NOME	ESTILO MUSICAL	PROPONENTE	CNPJ
CONTENTEZA	FORRÓ	DANIELE PRISCILA OLIVEIRA	37.563.600/0001-78

Limeira, 26 de junho de 2025

Silvio Marcelo Francisco Britto
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANÁLISE DOCUMENTAL DO CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Limeira/SP

ASSUNTO: 8ª Análise Documental do Edital 01/2025 - Ata da Comissão para Conferência de Documentação dos Inscritos no Edital Nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

ATA DA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2025

No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, os membros da **Comissão para Conferência de Documentação dos Inscritos no Edital nº 01/2025** concluiu a 8ª análise documental dos inscritos referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, conforme relacionado abaixo.

Ficam **HABILITADOS** os proponentes abaixo relacionado:

NOME	ESTILO MUSICAL	PROPONENTE	CNPJ	ANÁLISE DOCUMENTAL	DOCUMENTOS AUSENTES
DOMINGOS JAZZ BAND	INSTRUMENTAL	RONALDO CARLOS DOMINGOS	34.600.138/0001-43	-	HABILITADO
BANDA PÉ DE PASSAGEM	SAMBA E PAGODE	FABIANO BATISTA PEREIRA	43.501.447/0001-57	-	HABILITADO
PITT & JULIANO & BANDA	FORRÓ	FABIANO BATISTA PEREIRA	43.501.447/0001-57	-	HABILITADO

COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2025

Sr. Rogério Ribeiro

Sr. Paulo Eduardo Cassano Bento

Sra. Raquel Belzi Corrêa Pereira

Sra. Priscila Helena Jorge Rodrigues



Centro de Promoção Social Municipal
CEPROSOM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Divisão de Recursos Humanos, do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira – CEPROSOM, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2023.

Os candidatos convocados deverão acessar a área ADMINISTRATIVO no site do CEPROSOM (www.ceprosom.sp.gov.br), clicar na opção RECURSOS HUMANOS, selecionar o item ADMISSÃO (<https://ceprosom.sp.gov.br/rh/concurso/docs/admissao.php>) e consultar com o CPF a Relação de documentos, preencher ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para a posse é de até 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

ASSISTENTE SOCIAL

Clas. Geral	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
23	443-1491	SIMONE BISPO MARTINS	49	A	1

Limeira, 27 de junho de 2025.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA

Presidente



Centro de Promoção Social Municipal
CEPROSOM

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público desta Autarquia Municipal, Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 22.144, de 24 de junho de 2025, e

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **SIMONE BISPO MARTINS** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência 49, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 6.101,18 (seis mil, cento e um reais e dezoito centavos), lotada no Centro de Promoção Social Municipal

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA
Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

DIMAS FRANCISCO PERUZZA, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regulamentação dos Artigos 8º, 9º e 10º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 95, de 17 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, nos termos da Lei nº 14.133/21, como Agente de Contratação, a Sra. **DENISE FERREIRA FERRAZ** – Matrícula 9390.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente designado conforme o *caput* será o pregoeiro.

Art. 2º. As atribuições do Agente de Contratação são aquelas previstas no Art. 9º do Decreto Municipal nº 95/2023, cabendo ainda executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação do CEPROSOM, nos termos do Artigo 11 do Decreto nº 95/2023:

- Rhaisa Sofia Cetin Bucci – Matrícula 9448;
- Monique Fernanda de Lima Santana – Matrícula 9454
- Guilherme Escaleira – Matrícula 9335.

Art. 4º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio do CEPROSOM, nos termos do Artigo 13 do Decreto nº 95/2023:

- Rogério Gomes de Sena – Matrícula 6017 ;
- Graziela Thais Furlan Rodrigues – Matrícula 6688;
- José Henrique Gagliardi Zunta – Matrícula 9287 .

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE e Cumpra-se.

Limeira, 27 de Junho de 2025.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA
Presidente do CEPROSOM

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitorio Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o cadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**, observadas a alterações dos decretos nºs **291/2023 e 24/2024**.

O **cadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do cadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o cadastramento e prova de vida

JUNHO	
Matricula	Nome
789120	IRACIARA DAS DORES BASSETTO BAROLLO SAGIORO
783048	JOSE LUIS DOS SANTOS
47228	LECIRLENE ROSA DE JESUS MOTA
789624	LENICE ISABEL STOPPA
677043	LUCIELENA PINTO RAMALHO POSTALI
790072	MARIA AMELIA SCALZITTI FIORETTI GUIMARAES
16845	VERA LUCIA BENITES HORN
789095	WALDIR DA SILVA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 26 de junho de 2025.

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **338ª** Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **02/07/2025, QUARTA-FEIRA às 14h**, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte Pauta:

- 01)** Abertura;
- 02)** Apreciação e deliberação de recebimento de recurso, via Fundo Estadual de Assistência Social, oriundo de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, conforme Deliberação CONSEAS/SP nº 11, de 27 de maio de 2025;
- 03)** Aprovação e deliberação sobre Termo de Parceria do CEPROSOM com o IDER;
- 04)** Aprovação e deliberação sobre o Plano de Ação de Vigilância Socioassistencial;
- 05)** Assuntos relacionados a 15ª Conferência Municipal da Assistência Social;
- 06)** Outros assuntos;
- 07)** Palavra Livre;
- 08)** Encerramento.

Sirlene Lima de Oliveira Araújo
Vice Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Limeira.

Limeira, 25 de junho de 2025.

DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^{as}, convocá-los (as) para a 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 30/06/2025 (segunda-feira), às 9h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação das Atas anteriores;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação - Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital FIA) 2025 – Fundação Itaú visando à seleção de projeto para inscrição neste Edital;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Ana Maria Leme da Silva Sampaio
Presidente do CMDCA

Andrea Esteves Rodovalho
1ª Vice Presidente



Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional **CONVOCAÇÃO**

Srs.(as) Conselheiros(as)

O Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, vem respeitosamente através deste convocar todos os conselheiros, para a reunião ordinária a se realizar no **dia 30 de junho de 2025 às 14h**, na sala da Casa dos Conselhos, localizada no 1º andar das dependências do NAC, situado a Avenida Dr. Lauro Correia da Silva, nº 3800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.

PAUTA DA REUNIÃO:

- ✓ Abertura da reunião;
- ✓ Leitura e aprovação da ata anterior;
- ✓ Tratativas finais sobre a Minuta do Decreto do Novo Conselho para a gestão 2025-2027;
- ✓ Discussão para a provável reforma do Regimento Interno;
- ✓ Correspondências recebidas;
- ✓ Outros assuntos pertinentes;
- ✓ Palavra Livre;
- ✓ Encerramento.

Limeira, 24 de junho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA



Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 - Jd. Adélia Cavicchia Grotta, Limeira / SP
- CEP: 13.461-631 — Fone: 3404-6131
email comsealimeira2020@gmail.com